



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DO REITOR



PORTARIA GAB/FURG Nº 106, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade e considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, a fim de promover as ações necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD, no âmbito do tratamento dos dados pessoais da FURG, além do disposto na Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (PPDP):

I - auxiliar a implementação da LGPD no âmbito da FURG, zelando pela observância das recomendações definidas por órgãos de controle e agências regulamentadoras, conforme legislação vigente;

II - auxiliar as unidades administrativas e acadêmicas na elaboração do Inventário de Dados Pessoais (IDP) e do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD);

III - supervisionar a aplicação da PPDP;

IV - prestar orientações, quando solicitado pelo controlador ou encarregado dos dados, nos pedidos relacionados ao tratamento e à proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na LGPD;

V - auxiliar o controlador de dados, quando solicitado, na formulação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e na sua regulamentação;

VI - elaborar o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da FURG;

VII - avaliar e monitorar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, diretrizes, estratégias e/ou metas para a adequação da FURG com as disposições da LGPD;

X - manter atualizado o conteúdo publicado na página institucional, destinada à comunicação sobre a LGPD.

Parágrafo único. No desempenho de suas atividades e atribuições institucionais, o CGPD deverá observar as diretrizes de Política de Segurança da Informação da FURG, atuando de forma colaborativa com o Comitê de Governança Digital - CGDig, Comitê Gestor de Segurança da Informação - CGSI e com o Comitê de Governança, Riscos e Controles Internos.

Art. 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPD deverá contar com servidores(as) representantes das áreas de transparência, gestão de documentos, segurança da informação, tecnologia da informação, direito e áreas congêneres à LGPD, indicados pelo(a) Reitor(a).

§ 1º Fazem parte do CGPD obrigatoriamente o(a) Encarregado(a) pelo tratamento dos dados pessoais e o(a) Gestor(a) da Segurança da Informação da Instituição.

§ 2º A coordenação do Comitê será realizada por um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a), sendo o(a) coordenador(a) o(a) Encarregado(a) pelo tratamento dos dados pessoais da Instituição e o(a) coordenador(a) adjunto(a) escolhido(a) dentre os membros.

Art. 4º Como apoio ao desenvolvimento das atividades do Comitê, serão designados, no âmbito das unidades administrativas e acadêmicas, pontos focais responsáveis pelas frentes de atuação no tratamento de dados pessoais.

§ 1º A forma de atuação e participação dos pontos focais serão definidas pelo CGPD.

§ 2º Os pontos focais poderão criar grupos de trabalho no âmbito de suas respectivas unidades, sob a supervisão do Comitê.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, a partir de 15 de janeiro de 2025.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves, Reitora**, em 27/02/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0359892** e o código CRC **F5109B59**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.002269/2025-95

SEI nº 0359892